



INFRA S.A.

TERMO ADITIVO Nº 001/2022

**TERMO ADITIVO PARA
ALTERAÇÃO SUBJETIVA
CONTRATUAL DO CONTRATO
Nº 28/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO
Nº 50840.101634/2021-06 NA
FORMA ABAIXO:**

INCORPORADORA - VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no CNPJ (MF) nº 42.150.664/0001-87, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-010, neste ato representada por seus Diretores na forma do seu Estatuto Social.

CONTRATADO - CONSÓRCIO EVTEA EPL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.695.415/0001-00, formado pelas empresas **HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.111.570/0001-91, **IMTRAFF - CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.103.958/0001-10, **VIANA CASTRO ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.865.283/0001-08, **EGETRA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.769.095/0001-63, com sede na Rua Maranhão, nº 166, 10º andar, sala 1000, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-330, neste ato representada pelo Representante Legal, Senhor **FERNANDO ANTÔNIO COSTA IANNOTTI**, inscrito no CPF sob o nº ***.363.516-**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto formalizar a alteração subjetiva do instrumento de contrato original, ocorrida em razão da incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A -EPL pela Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, quando a empresa incorporadora passou a suceder todos os bens, direitos e obrigações contratuais até então existentes da empresa incorporada, com fulcro no art. 1º do Decreto nº 11.081, de 24 de maio de 2022 c/c art. 227, *caput* e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como deliberação das Assembleias Gerais de Acionistas da Incorporadora e Incorporada, realizadas em 30 de setembro de 2022, conforme a ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VALEC e a ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EPL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e respectivos termos de aditamentos já formalizados.

CONSÓRCIO EVTEA EPL
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Costa Iannotti, Usuário Externo**, em 21/10/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO REICHERT, Diretor de Planejamento**, em 24/10/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Szwarcwing, Diretor Presidente**, em 25/10/2022, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6355223** e o código CRC **A31E0BEA**.



Referência: Processo nº 50840.101634/2021-06



SEI nº 6355223

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: